



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 140 / 2016

ESTABELECE A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NUMA EXTENSÃO DE 900,00 METROS LINEARES, NA LOCALIDADE DE LINHA SAMPAIO, PROXIMIDADES DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA SAMPAIO ATÉ O LIMITE COM O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES

CARMEN GOERCK, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica e de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 787 – Código Tributário Municipal, na Lei Municipal n.º 921, de 30 de dezembro de 2002 que “Dispõe Sobre a Contribuição de Melhoria, Revoga Artigos da Lei Municipal n.º 787, de 13 de dezembro de 2001, e dá outras providências” e Lei Municipal n.º 1.362 que Altera a Redação do Inciso I do § 2º do artigo 16 da Lei Municipal n.º 921 de 30 de Dezembro de 2002, Lei n.º 1492 de 22 de setembro de 2008, que altera a redação do Inciso I do § 2º do artigo 16 da Lei Municipal n.º 921 de 30 de Dezembro de 2002, Lei Municipal n.º 1.876 de 23 de novembro de 2011, que altera a redação do caput do artigo 8º da Lei Municipal n.º 921 de 30 de dezembro de 2002 e Lei Municipal n.º 2.407 de 23 de junho de 2016, que autoriza a contribuição de melhoria da pavimentação asfáltica da referida rua, resolve baixar o presente **EDITAL**, para tornar público, a quem interessar possa, que foi efetuado, a Pavimentação Asfáltica na Linha Sampaio, trecho proximidades da Associação Esportiva Sampaio até o limite com o Município de Venâncio Aires, numa extensão de 900,00 metros lineares.

I – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DIRETAMENTE BENEFICIADA

Ficam sujeitos à incidência da contribuição de melhoria apenas os imóveis fronteiros ou com testada para rua pavimentada e diretamente beneficiados pela obra com as características e rol dos proprietários abaixo indicados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL/CONCESSIONÁRIO	Cadastro	Testada do Imóvel (m)	Largura da Rua (Ext./2)	Área de influência (m ²)
Comunidade Evangélica de Sampaio	301	54,00	3,50	189,00
Erico Scheibler	302	65,00	3,50	227,50
Soteris Wildner	303	41,00	3,50	143,50
Sucesores Milton Heisler	304	90,00	3,50	315,00
Eloi Luft	305	32,00	3,50	112,00
Elton Scheibler	306	122,00	3,50	427,00
Gilberto Luiz Heisler	307	29,00	3,50	101,50
Enio Roque Heisler	308	66,00	3,50	231,00
Comunidade Evangélica de Sampaio	309	38,00	3,50	133,00
Luiz Felipe Henckes	310	32,00	3,50	112,00
Eliseu Wildner	311	89,00	3,50	311,50
Lauro Gaspar Blau	312	127,00	3,50	444,50
Suces.Lotário Malhe	313	116,00	3,50	406,00
César Augusto Heissler	314	41,00	3,50	143,50
Eloi Luft	315	48,00	3,50	168,00
Vanderlei Inácio Angnes	316	63,00	3,50	220,50
Mário Wickert	317	17,00	3,50	59,50
Rogério Inácio Stoll	318	32,30	3,50	113,05
Mário Wickert	319	32,00	3,50	112,00
Vergilio Kist	333	52,00	3,50	182,00
Vandir Augusto Scheibler	320	17,00	3,50	59,501
Elton Scheibler	321	49,00	3,50	171,50
Rogério Johann	322	56,00	3,50	196,00
José Angnes	323	33,00	3,50	115,50
Heleodoro Wiebeck	324	111,00	3,50	388,50
Albano Wolschick	325	25,00	3,50	87,50
Enio Roque Heissler	326	26,00	3,50	91,00
Juliane Inês Ruver Ficher	327	19,00	3,50	66,50
Iloni Maria Frohlich	328	31,00	3,50	108,50
Associação Esportiva Sampaio	329	58,00	3,50	203,00
Prefeitura Municipal de Mato Leitão	330	43,00	3,50	150,50
Rogério Lani	331	23,00	3,50	80,50
Enio Roque Heissler	332	128,00	3,50	448,00

II – MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

O trecho pavimentado tem 900,00 metros de comprimento com 7,00 metros de largura, totalizando 6.300,00 m² de pavimentação asfáltica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

O pavimento foi constituído por uma regularização e compactação do sub-leito, com rachão = 15 cm, brita nº 01 = 3 cm, base de brita graduada = 18cm, imprimação com CM-30, pintura de ligação com RR-2C e Concreto betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) de 4 cm.

	TOTAIS PAVIMENTADOS (m²)	CUSTO TOTAL (R\$)
Pavimentação Asfáltica	6.300,00	836.811,21

III – DETERMINAÇÃO DA PARCELA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Atendendo o disposto na Lei Municipal n.º 787. – Código Tributário Municipal é relacionado abaixo, de acordo com cada proprietário de imóvel e o respectivo valor de contribuição de Melhoria, ora lançado, a partir do cálculo elaborado com conformidade com o art. 7.º da Lei Municipal n.º 921, de 30 de dezembro de 2002 e laudo de avaliação da valorização dos imóveis.

Proprietário do Imóvel / Concessionário	Cadastro	Testada Imóvel (m)	Valor Fiscal (R\$/m)	Vlr. Fiscal Recalcul. (R\$/m)	Valor izaçã o %	Vlr.Contrib. Melhoria R\$
Comunidade Evangélica de Sampaio	301	54,00	1.250,00	1.310,44	4,84	3.263,00
Erico Scheibler	302	65,00	1.250,00	1.310,44	4,84	3.928,00
Soteris Wildner	303	41,00	1.250,00	1.310,44	4,84	2.477,00
Sucessores Milton Heisler	304	90,00	1.250,00	1.310,44	4,84	5.439,00
Eloi Luft	305	32,00	1.250,00	1.310,44	4,84	1.933,00
Elton Scheibler	306	122,00	1.250,00	1.310,44	4,84	7.373,00
Gilberto Luiz Heisler	307	29,00	1.250,00	1.310,44	4,84	1.527,00
Enio Roque Heisler	308	66,00	1.250,00	1.310,44	4,84	3.988,00
Comunidade Evangélica de Sampaio	309	38,00	1.250,00	1.310,44	4,84	2.296,00
Luiz Felipe Henckes	310	32,00	1.250,00	1.310,44	4,84	1.933,00
Eliseu Wildner	311	89,00	1.250,00	1.310,44	4,84	5.378,00
Lauro Gaspar Blau	312	127,00	1.250,00	1.310,44	4,84	7.675,00
Suces.Lotário Malhe	313	116,00	1.250,00	1.310,44	4,84	7.011,00
César Augusto Heissler	314	41,00	1.250,00	1.310,44	4,84	2.477,00
Eloi Luft	315	48,00	1.250,00	1.310,44	4,84	2.900,00
Vanderlei Inácio Angnes	316	63,00	1.250,00	1.310,44	4,84	3.807,00
Mário Wickert	317	17,00	1.250,00	1.310,44	4,84	1.027,00
Rogério Inácio Stoll	318	40,00	1.250,00	1.310,44	4,84	2.417,00
Mário Wickert	319	32,00	1.250,00	1.310,44	4,84	1.934,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

Vergílio Kist	333	52,00	1.250,00	1.310,44	4,84	3.142,00
Vandir Augusto Scheibler	320	17,00	1.250,00	1.310,44	4,84	1.027,00
Elton Scheibler	321	49,00	1.250,00	1.310,44	4,84	2.961,00
Rogério Johann	322	56,00	1.250,00	1.310,44	4,84	3.384,00
José Angnes	323	33,00	1.250,00	1.310,44	4,84	1.994,00
Heleodoro Wiebeck	324	111,00	1.250,00	1.310,44	4,84	6.708,00
Albano Wolschick	325	25,00	1.250,00	1.310,44	4,84	1.510,00
Enio Roque Heissler	326	26,00	1.250,00	1.310,44	4,84	1.517,00
Juliane Inês Ruver Ficher	327	19,00	1.250,00	1.310,44	4,84	1.148,00
Iloni Maria Frohlich	328	31,00	1.250,00	1.310,44	4,84	1.873,00
Associação Esportiva Sampaio – Assoessa	329	58,00	1.250,00	1.310,44	4,84	3.505,00
Prefeitura de Mato Leitão	330	43,00	1.250,00	1.310,44	4,84	2.598,00
Rogério Lani	331	23,00	1.250,00	1.310,44	4,84	1.390,00
Enio Roque Heissler	332	128,00	1.250,00	1.310,44	4,84	7.736,00

O valor da Contribuição de melhoria, correspondente a cada imóvel não pago no vencimento ajustado, ficará sujeito ao pagamento de acréscimos na forma da Lei.

Pelo pagamento parcelado o mesmo poderá ser efetuado em até 36 parcelas mensais e sucessivas, sendo o vencimento sempre no dia 10 de cada mês e a primeira parcela vencerá no dia 10 de janeiro de 2017 e as demais sucessivamente. O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 76,97.

Pelo pagamento do valor de uma só vez, em até 60 (sessenta) dias após a publicação do Edital, oportunidade em que ser-lhe-á concedido desconto na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor lançado como Contribuição de Melhoria.

Pelo presente **EDITAL** é aberto aos contribuintes relacionados no item anterior, o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente **EDITAL**, para impugnam, querendo, qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova, na forma da lei.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mato Leitão (RS), 25 de outubro de 2016.

CARMEN GOERCK
Prefeita Municipal

Lisandre Maria Thomas
Fiscal Municipal